

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Planalto
2. CNPJ: 76.460.526/0001-16
3. Município: Planalto- PR CEP: 85750-000
4. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.
5. DDD/Fone: (46) 3555-8100
6. Nome do representante legal: Luiz Carlos Boni
7. CPF: 747.491.029-20
8. e-mail: licitação@planalto.pr.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 001/2024

Planalto, 02 de ABRIL de 2024

Luiz Carlos Boni

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF: 029.029.139-90

om
fs

op

000552

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2024, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do agricultor: Lauciano marcelo Fucks

Número da DAP/CAF: SDW0029029139503011210302

Planalto/PR 05 de ABRIL de 2024.

Assinatura do agricultor: Lauciano m. Fucks

cm
fs

q

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2024, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do agricultor: Guiliano Marcelo Fucks

Número da DAP/CAF: SDW 0029 029 1399 03 01 12 10 302

Planalto/PR 05 de ABRIL de 2024.

Assinatura do agricultor: Guiliano M. Fucks

Nome
Número
Data

Nome
Número
Data

Nome
Número
Data

Nome
Número
Data

Om
E

o

000554



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **029.029.139-90**

Nome: **LUCIANO MARCELO FUCKS**

Data de Nascimento: **31/01/1979**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/01/1998**

Digito Verificador: **00**

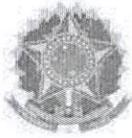
Comprovante emitido às: **11:19:10** do dia **02/04/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **973B.818D.6F45.C828**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Handwritten signatures in blue ink:
A large signature on the left and a smaller signature on the right.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5192050622493217
Emitido em: 01/04/2024 às 15:43:21

Informações Gerais

DAP: SDW0029029139903011210302	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 30/11/2021	Validade: 30/11/2024	Município/UF: Planalto/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: LUCIANO MARCELO FUCKS	Nome: ROSELAINA APARECIDA BARETTA FUCKS
CPF: ***.029.139-**	CPF: ***.615.999-**

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: LUIZA TONELLI	CPF: ***.173.049-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Handwritten initials in blue ink: "om" and "fs" with a signature-like mark.

000556



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Eu, Diego Vinicius Ruckhaber, na atribuição de membro da Comissão de Licitações do município de Planalto, estado do Paraná, nomeada pela portaria 077/2024 de 25/01/2024, declaro que recebi de ADRIANE CRISTINA DE CASTRO SPOLIER, 02 (dois) envelopes com os Documentos de credenciamento - habilitação e proposta de serviços - referentes à Chamamento Público N° 001/2024.

Sem mais para o momento, segue em duas vias, que assinadas pelas partes confirmam o que acima consta.

Planalto – PR, 08 de Abril de 2024.

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber – Membro da Comissão de Licitações

Adriane Cristina De Castro Spolier

Adriane Cristina De Castro Spolier

DATA E HORA: 08/04/2024 às 11:00hs (Onze horas).

Om
fs

000557



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **028.097.609-77**

Nome: **ADRIANE CRISTINA DE CASTRO SPOLIER**

Data de Nascimento: **13/03/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/09/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:19:02** do dia **04/04/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E071.130E.F370.FE22**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'fs' with a flourish above it.

000558



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5192745322421298

Emitido em: 01/04/2024 às 16:18:39

Informações Gerais

DAP: SDW0934264299342311210809	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 23/11/2021	Validade: 23/11/2024	Município/UF: Planalto/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ADELMO JOSE SPOLIER	Nome: ADRIANE CRISTINA DE CASTRO SPOLIER
CPF: ***.264.299-**	CPF: ***.097.609-**

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a
Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE PLANALTO	CNPJ: 78.113.818/0001-08
Nome do Responsável: Francis Pabla Cardoso Libardi	CPF: ***.967.979-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Am
fs

000559

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: ADRIANE CRISTINA DE CASTRO SPOLIER
2. CPF: 028.097.609-77
3. Endereço: LINHA SAGRADA FAMÍLIA
4. Município: Planalto
5. CEP: 85750-000
6. Nº da DAP Física: SDW0934264299342311210809
7. DDD/Fone: (46) 999298863
8. E-mail: -
9. Banco: Sicredi
10. Nº da Agência: 0738
11. Nº da Conta Corrente: 341401

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
bolacha caseira	KG	113	25,09	2835,17

Am
fs
000560

Bolacha de milho	Kg	113	26,36	2978,68
Cuca caseira simples	Unidade	214	13,53	2895,42
Macarrão caseiro	Kg	129	16,00	2064,00
Macarrão caseiro integral	Kg	150	20,00	3000,00
Pão caseiro	Unidade	214	11,55	2471,17
Pão caseiro integral	Unidade	214	16,93	2623,02
Pão de milho	Unidade	150	12,93	1939,50
Doce de fruta	Kg	60	16,00	960,00
TOTAL =				21766,96

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Planalto
2. CNPJ: 76.460.526/0001-16
3. Município: Planalto- PR CEP: 85750-000
4. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.
5. DDD/Fone: (46) 3555-8100
6. Nome do representante legal: Luiz Carlos Boni
7. CPF: 747.491.029-20
8. e-mail: licitação@planalto.pr.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 001/2024

J

fs

am

000561

Planalto, 02 DE ABRIL DE 2024

Adriane L. de Lacerda Spalier

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF: 028.097.609-77

ps om

000562

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2024, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do agricultor: ADRIANE C. DE COSTA SPOUER

Número da DAP/CAF: SDW 09342642 993423112 10809

Planalto/PR 04 de ABRIL de 2024.

Assinatura do agricultor: Adriane C. de Costa Spouer

< Ed
< Ed
< Ed

Om
f f

000563

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2024, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do agricultor: Adriane . C. De Costa Spolir

Número da DAP/CAF: SDW 09342642 993 12311210809

Planalto/PR 04 de ABRIL de 2024.

Assinatura do agricultor: Adriane C. de Costa Spolir

Handwritten initials and signature



MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR.
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. Nº 682

Carimbo e Licenciamento



Ramo de Atividade:

1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CPF / CAD-PRO:

028.097.609-77 / 7221460126292

Area Const.

20,0 M²

Lei Mun. 687/91

Contribuinte

ADRIANE CRISTINA DE CASTRO SPOLIER.
ESTRADA PRINCIPAL, SN, SAGRADA FAMÍLIA
CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PR

Data da Vistoria
01/11/2023

Anne
Anne Danielle Grohs
Enfermeira - Coren 268033
Autoridade Sanitária
Decreto 5494/2022

Nome dos Resp. Técnicos:

Conselho Regional:

Observações:

ESTA LICENÇA SANITÁRIA TEM VALIDADE DE 01(UM) ANO.

A Afixação desta Licença em Local Visível ao Consumidor/Usuário é Obrigatória Contribuinte

Reclamações
3555-1454

Om

FS

8

000565



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Eu, Diego Vinicius Ruckhaber, na atribuição de membro da Comissão de Licitações do município de Planalto, estado do Paraná, nomeada pela portaria 077/2024 de 25/01/2024, declaro que recebi de GILMAR JOCHEM, 02 (dois) envelopes com os Documentos de credenciamento - habilitação e proposta de serviços - referentes à Chamamento Público N° 001/2024.

Sem mais para o momento, segue em duas vias, que assinadas pelas partes confirmam o que acima consta.

Planalto – PR, 05 de Abril de 2024.

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber – Membro da Comissão de Licitações

Gilmar Jochem

Gilmar Jochem

DATA E HORA: 05/04/2024 às 15:00hs (Quinze horas).

000566



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **042.401.219-73**

Nome: **GILMAR JOCHEM**

Data de Nascimento: **18/12/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/04/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:42:53** do dia **02/04/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **56A6.73B9.761B.F957**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'G. Jochem'.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA

Nº do CAF: PR012024.01.001094860CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 16/01/2024	Data de Validade: 16/01/2026
Município/UF residencial: Planalto/PR	Categoria: Demais agricultores familiares



Composição UFPA:

NOME	CPF
GILMAR JOCHEM	042.***.***-73

Informações da UFPA:

Condição de Posse e Uso da Terra	UF	Município	Tamanho do Imóvel	Imóvel Principal
Proprietário	PR	Planalto	7,70 ha	Sim

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PLANALTO	CNPJ: 75.984.179/0001-68
Cadastrador: THAIS FERNANDA HECHMANN	CPF: 104.***.***-92

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: THAIS FERNANDA HECHMANN	CPF: 104.***.***-92
---	------------------------

Data de emissão do documento: 01/04/2024 16:25

Om
fs
p

000568

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: GILMAR JOCHEM
2. CPF: 042.401.219-73
3. Endereço: LINHA SANTA LUZIA
4. Município: Planalto
5. CEP: 85750-000
6. Nº da DAP Física: PR012024.01.001094860CAF
7. DDD/Fone: (46) 999230610
8. E-mail: --
9. Banco: Sicredi
10. Nº da Agência: 0738
11. Nº da Conta Corrente: 18479-7

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
ALFACE	UN	1167	3,77	4399,59
CEBOLINHA	MAÇO	180	4,05	729,00

Om *JP* *g*

000569

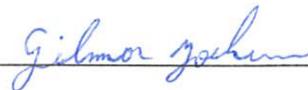
RUCULA	MAÇO	100	4,37	437,00
SALSINHA	MAÇO	300	4,47	1341,00
TOTAL				6906,59

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Planalto
2. CNPJ: 76.460.526/0001-16
3. Município: Planalto- PR CEP: 85750-000
4. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.
5. DDD/Fone: (46) 3555-8100
6. Nome do representante legal: Luiz Carlos Boni
7. CPF: 747.491.029-20
8. e-mail: licitação@planalto.pr.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 001/2024

Planalto, 05 de ABRIL de 2024



Assinatura do Fornecedor Individual

CPF: 042.401.219-73



000570

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2024, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do agricultor: Gilmair Jochem

Número da DAP/CAF: PR012024.01.001094860CAF

Planalto/PR 05 de ABRIL de 2024.

Assinatura do agricultor: Gilmair Jochem

om
fs
op

000571

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2024, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do agricultor: Gilmar Sobram

Número da DAP/CAF: PR012024.01.001094860 CAF

Planalto/PR 05 de ABRIL de 2024.

Assinatura do agricultor: Gilmar Sobram

B
am p

000572



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Eu, Diego Vinicius Ruckhaber, na atribuição de membro da Comissão de Licitações do município de Planalto, estado do Paraná, nomeada pela portaria 077/2024 de 25/01/2024, declaro que recebi de DARCI FRANCISCO DOS SANTOS, 02 (dois) envelopes com os Documentos de credenciamento - habilitação e proposta de serviços - referentes à Chamamento Público N° 001/2024.

Sem mais para o momento, segue em duas vias, que assinadas pelas partes confirmam o que acima consta.

Planalto – PR, 04 de Abril de 2024.

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber – Membro da Comissão de Licitações

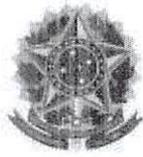
Darci Francisco Dos Santos

Darci Francisco Dos Santos

DATA E HORA: 04/04/2024 às 17:00hs (Quatorze horas).

om
ds

000573



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **575.066.129-68**

Nome: **DARCI FRANCISCO DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **29/05/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:37:42** do dia **02/04/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **038B.6EC5.AED3.BC52**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Handwritten blue ink initials, possibly 'om' and 'fs', located in the bottom right area of the page.



EXTRATO PARA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA

Nº do CAF: PR032024.01.001310750CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 22/03/2024	Data de Validade: 22/03/2026
Município/UF residencial: Planalto/PR	Categoria: Demais agricultores familiares



Composição UFPA:

NOME	CPF
DARCI FRANCISCO DOS SANTOS	575.***.***-68
ROSANGELA BARELLA DOS SANTOS	024.***.***-09

Informações da UFPA:

Condição de Posse e Uso da Terra	UF	Município	Tamanho do Imóvel	Imóvel Principal
Proprietário	PR	Planalto	3,80 ha	Sim

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO RURAL DE PLANALTO	CNPJ: 78.113.818/0001-08
Cadastrador: FRANCIS PABLA CARDOSO LIBARDI	CPF: 044.***.***-92

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: FRANCIS PABLA CARDOSO LIBARDI	CPF: 044.***.***-92
---	------------------------

Handwritten signatures and initials in blue ink.

000575

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS
2. CPF: 575.066.129-68
3. Endereço: LINHA SANGÃO – CENTRO NOVO
4. Município: Planalto
5. CEP: 85750-000
6. Nº da CAF Física: PR032024.01.001310750CAF
7. DDD/Fone: (46) 999069059
8. E-mail: mascou1@hotmail.com
9. Banco: SICCOOB
10. Nº da Agência: 4342
11. Nº da Conta Corrente: 321257

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
ALFACE	UN	1167	3,77	4399,59

fs
Om

000576

ABOBRINHA VERDE	KG	167	4,35	726,45
ABÓBORA SECA	KG	83	3,75	311,25
BETERRABA	KG	266	5,65	1502,90
BRÓCOLIS	UNIDADE	300	7,92	2376,00
COUVE MANTEIGA	MAÇO	350	4,27	1494,50
MANDIOCA	KG	750	7,22	5415,00
PEPINO	KG	100	4,87	487,00
REPOLHO	KG	500	4,24	2120,00
VAGEM	KG	100	13,60	1360,00
Açúcar mascavo	KG	400	13,00	5200,00
Açúcar mascavo com cacau	KG	350	21,50	7525,00
Melado de cana	KG	350	15,00	5250,00
TOTAL=				37856,44

om
B
90

000577

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Planalto
2. CNPJ: 76.460.526/0001-16
3. Município: Planalto- PR CEP: 85750-000
4. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.
5. DDD/Fone: (46) 3555-8100
6. Nome do representante legal: Luiz Carlos Boni
7. CPF: 747.491.029-20
8. e-mail: licitação@planalto.pr.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 001/2024.

Planalto, 02 de Abril de 2024

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF: 575.066.129-68

LS
P

om

000578

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2024, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do agricultor: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS

Número da DAP/CAF: PR 032024.01.001310750 CAF

Planalto/PR 03 de ABRIL de 2024.

Assinatura do agricultor: 

fs
om

000579

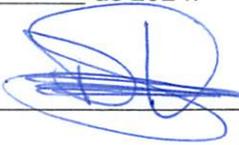
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2024, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do agricultor: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS

Número da DAP/CAF: PR 032 024. 01. 001310750 CAF

Planalto/PR 03 de ABRIL de 2024.

Assinatura do agricultor:  _____

Handwritten initials and marks:
D
FS
om

000580



MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR.
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, Nº 529

Carimbo e Licenciamento



Ramo de Atividade:

AGROINDÚSTRIA – FABRICAÇÃO DE ACHOCOLATADO EM PÓ COM AÇÚCAR MASCADO, CHOCOLATE EM PÓ COM AÇÚCAR MASCADO 50% CACAU, MELADO E AÇÚCAR MASCADO.

CNPJ/CPF:

575.066.129-68

Área Const.

120 M²

Lei Mun.

687/91

Contribuinte

Data da Vistoria

13/06/2023

DARCI FRANCISCO DOS SANTOS – “ACHOCOLATADO MASCAU”.
ESTRADA RURAL, LINHA SANGÃO, S/Nº, ZONA RURAL, CENTRO NOVO,

CEP: 85750-000

PLANALTO-PR.

Assinatura
Anne Danielle Grehs
 Enfermeira - Coren 266033
 Autoridade Sanitária
 Decreto 5494/2022

Nome dos Resp. Técnicos:

Conselho Regional:

Assinatura
Leila Luci Boehm
 Autoridade Sanitária
 Decreto 5594/2022

Observações

ESTA LICENÇA SANITÁRIA TEM VALIDADE DE UM (01) ANO.

Reclamações

35551454

A Afixação desta Licença em Local Visível ao Consumidor/Usuário é Obrigatória Contribuinte

060581

am *93*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Eu, Diego Vinicius Ruckhaber, na atribuição de membro da Comissão de Licitações do município de Planalto, estado do Paraná, nomeada pela portaria 077/2024 de 25/01/2024, declaro que recebi de JAIR PEREIRA, 02 (dois) envelopes com os Documentos de credenciamento - habilitação e proposta de serviços - referentes à Chamamento Público N° 001/2024.

Sem mais para o momento, segue em duas vias, que assinadas pelas partes confirmam o que acima consta.

Planalto – PR, 04 de Abril de 2024.

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber – Membro da Comissão de Licitações

Jair Pereira

Jair Pereira

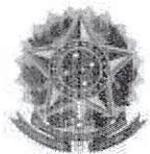
DATA E HORA: 04/04/2024 às 11:25hs (Onze horas e vinte e cinco minutos).

om

JP

JP

000582



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **015.407.319-95**

Nome: **JAIR PEREIRA**

Data de Nascimento: **05/03/1974**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/09/1993**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:21:22** do dia **04/04/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4EE0.9A4F.7C8D.CCC5**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Om
fs
000583



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5192751522696970
Emitido em: 01/04/2024 às 16:19:05

Informações Gerais

DAP: SDW0029738539902212210250	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 22/12/2021	Validade: 22/12/2024	Município/UF: Planalto/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: NEDI TEREZINHA CRISTANI DICET PEREIRA	Nome: JAIR PEREIRA
CPF: ***.738.539-**	CPF: ***.407.319-**

Categoria

Demais agricultores familiares.

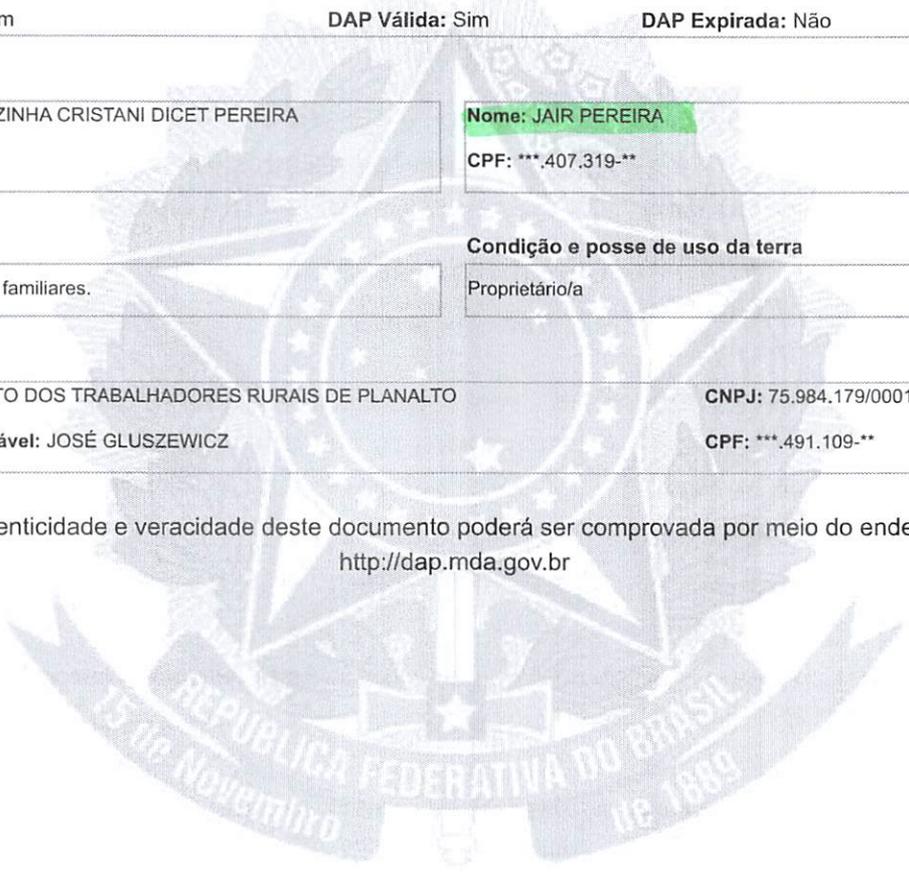
Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PLANALTO	CNPJ: 75.984.179/0001-68
Nome do Responsável: JOSÉ GLUSZEWICZ	CPF: ***.491.109-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink.

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2024, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do agricultor: JAIR PEREIRA

Número da DAP/CAF: SDW00299738539901012210324

Planalto/PR 04 de ABRIL de 2024.

Assinatura do agricultor: Jair Pereira

of om

000585

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2024, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do agricultor: JAIR PEREIRA

Número da DAP/CAF: SDW00299738539501012210324

Planalto/PR 04 de ABRIL de 2024.

Assinatura do agricultor: Jair Pereira

Om
p

000586

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: JAIR PEREIRA
2. CPF:015.407.319-95
3. Endereço: LINHA SANGÃO
4. Município: Planalto
- 5.CEP: 85750-000
6. Nº da DAP Física: SDW00299738539901012210324
7. DDD/Fone: (46) 99903988
- 8.E-mail:
- 9.Banco: CRESOL
- 10.Nº da Agência: 1034
- 11.Nº da Conta Corrente:003.973-0

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Batata doce	kg	750	4,40	3300,00
milho verde	KG	500	5,98	2990,00

Om
000587

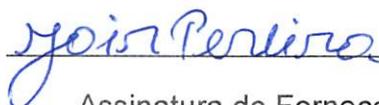
laranja	KG	900	4,46	4014,00
tangerina ponkan	KG	800	6,64	5312,00
chuchu	KG	125	6,01	751,25
TOTAL=				16367,25

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Planalto
2. CNPJ: 76.460.526/0001-16
3. Município: Planalto- PR CEP: 85750-000
4. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.
5. DDD/Fone: (46) 3555-8100
6. Nome do representante legal: Luiz Carlos Boni
7. CPF: 747.491.029-20
8. e-mail: licitação@planalto.pr.gov.br

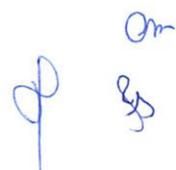
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 001/2024

Planalto, 04 de abril de 2024



Assinatura do Fornecedor Individual

CPF: 015.407.319-95



000588



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Eu, Diego Vinicius Ruckhaber, na atribuição de membro da Comissão de Licitações do município de Planalto, estado do Paraná, nomeada pela portaria 077/2024 de 25/01/2024, declaro que recebi de CLEDI APARECIDA MOURA DA FONSECA DORNELES, 02 (dois) envelopes com os Documentos de credenciamento - habilitação e proposta de serviços - referentes à Chamamento Público N° 001/2024.

Sem mais para o momento, segue em duas vias, que assinadas pelas partes confirmam o que acima consta.

Planalto – PR, 03 de Abril de 2024.

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber – Membro da Comissão de Licitações

Cledi Aparecida Moura da Fonseca Dorneles

Cledi Aparecida Moura da Fonseca Dorneles

DATA E HORA: 03/04/2024 às 14:00hs (Quatorze horas).

[Handwritten initials]

000589



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **968.147.309-44**

Nome: **CLEDI APARECIDA MOURA DA FONSECA DORNELLES**

Data de Nascimento: **23/12/1974**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/07/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:00:01** do dia **03/04/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B82C.407F.E8C1.B1D2**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

fs
p om



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: PR032024.01.001236723CAF Data da inscrição: 05/03/2024 Situação: Válido Data de validade: 05/03/2026

Nome: CLEDI APARECIDA MOURA DA FONSECA DORNELLES	CPF: 968.147.309-44
Enquadramento V	Emissão: 05/03/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 10.30ha	Condição de Posse e uso da terra: Proprietário
Área Total do Estabelecimento: 10.30ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Proprietário	
Culturas declaradas: Grãos	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 4.275,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 4.275,00	
Endereço: LINHA SÃO JOÃO ZONA RURAL 0	Município/UF: Planalto/PR

Composição UFPA:

Nome	CPF
OLMIRIO DORNELLES	781.935.329-53
CLEDI APARECIDA MOURA DA FONSECA DORNELLES	968.147.309-44

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PLANALTO	CNPJ: 75.984.179/0001-68
Cadastrador: THAIS FERNANDA HECHMANN	CPF: 104.020.069-92

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PLANALTO	CNPJ: 75.984.179/0001-68
Cadastrador: THAIS FERNANDA HECHMANN	CPF: 104.020.069-92

fs
JP *Om*

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: CLEDI APARECIDA MOURA DA FONSECA
DORNELES

2. CPF: 968.147.309-44

3. Endereço: LINHA SÃO JOÃO

4. Município: Planalto

5.CEP: 85750-000

6. Nº da DAP Física: PR032024.01.001236723CAF

7. DDD/Fone: (46) 988386684

8.E-mail:-----

9.Banco: SICREDI

10.Nº da Agência: 738

11.Nº da Conta Corrente: 26228-5

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Alface	un	1167	3,77	4399,59

fs *Am*

000592

Acelga	kg	250	7,62	1905,00
Abobrinha	Kg	167	4,35	726,45
Cebolinha	maço	100	4,05	405,00
Salsinha	maço	100	4,47	447,00
Repolho Verde	Kg	500	4,24	2120,00
Tangerina ponkan	Kg	800	6,64	5312,00
Chuchu	kg	125	6,01	751,25
TOTAL=				16066,29

Obs: O produtor declarou que também possui Banana e Mamão para entregar.

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Planalto
2. CNPJ: 76.460.526/0001-16
3. Município: Planalto- PR CEP: 85750-000
4. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.
5. DDD/Fone: (46) 3555-8100
6. Nome do representante legal: Luiz Carlos Boni
7. CPF: 747.491.029-20
8. e-mail: licitação@planalto.pr.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 001/2024

fs
p am

000593

Planalto, 03 de Abril de 2024

cledi ap: M. da F. Damelas

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF: 968.147.309-44

fs
P om

000594

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2024, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do agricultor: Cléidi Aparecida Moura da Fonseca Dornelles

Número da DAP/CAF: PR 032024.01.001236723 CAF

Planalto/PR 03 de ABRIL de 2024.

Assinatura do agricultor: Cléidi AP: M. F. Dornelles

fs
am

000595

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2024, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do agricultor: Elledi Aparecida Moura da Fonseca Donnelles

Número da DAP/CAF: PR.032.024.01.00123.6723 CAF

Planalto/PR 03 de ABRIL de 2024.

Assinatura do agricultor: Elledi ap: M. F. Donnelles

Handwritten initials and signature
000596

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: ADRIANA GONÇALVES DE MORAIS
2. CPF: 076.402.449-35
3. Endereço: LINHA SÃO VALÉRIO
4. Município: Planalto
5. CEP: 85750-000
6. Nº da DAP Física: PR 052023.01.00316007-CAF
7. DDD/Fone: (45) 99970-2618
8. E-mail:
9. Banco: CAIXA ECONÔMICA
10. Nº da Agência: 3880
11. Nº da Conta Corrente: 762665007-8

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
ALFACE	UN	1167	3,77	4399,59

000597

BROCOLIS	UNIDADE	300	7,92	2376,00
CEBOLINHA	MAÇO	180	4,05	729,00
SALSINHA	MAÇO	300	4,47	1341,00
COUVE MANTEIGA	MAÇO	350	4,27	1494,50
RUCULA	MAÇO	100	4,37	437,00
REPOLHO VERDE	KG	500	4,24	2120,00
				12897,09

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Planalto
2. CNPJ: 76.460.526/0001-16
3. Município: Planalto- PR CEP: 85750-000
4. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.
5. DDD/Fone: (46) 3555-8100
6. Nome do representante legal: Luiz Carlos Boni
7. CPF: 747.491.029-20
8. e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 001/2024

Handwritten signature and initials in blue ink.

000598

Planalto, 16 de abril de 2024

Adriano de Moraes

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF: 076.402.449-35

48
am
000599

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2024, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do agricultor: Adriana Gonçalves de morais

Número da DAP/CAF: PR052023.01.00316007 CAF

Planalto/PR 16 de ABRIL de 2024.

Assinatura do agricultor: Adriana G. de morais

fs
om
000600

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2024, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do agricultor: Adriana Gonçalves de morais

Número da DAP/CAF: PRO52023.01.00316007 CAF

Planalto/PR 16 de ABRIL de 2024.

Assinatura do agricultor: Adriana G. de morais

fs
om
000601



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA



Nº do CAF: PR052023.01.000316007CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 04/05/2023	Data de Validade: 04/05/2025
Município/UF residencial: Planalto/PR	Categoria: Demais agricultores familiares

Composição UFPA:

NOME	CPF
ADRIANA GONCALVES DE MORAIS	076.***.***-35
LORIVAL ALFREDO PETERSEN	055.***.***-50

Informações da UFPA:

Condição de Posse e Uso da Terra	UF	Município	Tamanho do Imóvel	Imóvel Principal
Proprietário	PR	Planalto	5,92 ha	Sim

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO RURAL DE PLANALTO	CNPJ: 78.113.818/0001-08
Cadastrador: FRANCIS PABLA CARDOSO LIBARDI	CPF: 044.***.***-92

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: FRANCIS PABLA CARDOSO LIBARDI	CPF: 044.***.***-92
--	-------------------------------

Data de emissão do documento: 16/04/2024 15:26

om
p & s
000602



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **076.402.449-35**

Nome: **ADRIANA GONCALVES DE MORAIS**

Data de Nascimento: **13/03/1979**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/02/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:25:43** do dia **16/04/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F125.0501.A4CE.A101**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Handwritten signatures and initials in blue ink:
A stylized signature resembling 'ds' and the initials 'Om'.
A circular stamp containing the number '000603'.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Eu, Diego Vinicius Ruckhaber, na atribuição de membro da Comissão de Licitações do município de Planalto, estado do Paraná, nomeada pela portaria 077/2024 de 25/01/2024, declaro que recebi de COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTOS ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, 01 (um) envelope com os Documentos de credenciamento - habilitação e proposta de serviços - referentes à Chamamento Público N° 001/2024.

Sem mais para o momento, segue em duas vias, que assinadas pelas partes confirmam o que acima consta.

Planalto – PR, 19 de Abril de 2024.

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber – Membro da Comissão de Licitações

Ginésio Berns

Ginésio Berns

DATA E HORA: 19/04/2024 às 13:40hs (Treze horas e quarenta minutos).

Handwritten initials

000605



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 18/04/2024 10:03

Nº CAF: PR112022.02.000001096CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 10/11/2022	Data de Validade: 10/11/2024

Identificação:

Razão Social: COOPERVEREDA COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	CNPJ: 22.808.515/0001-55
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 23/05/2015
Município: Verê	UF: PR
Representante Legal: DECIO ALCEU CAGNINI	CPF: 554.***.***-87

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: CLAUDIMIR MASIERO	CPF: 619.***.***-53

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais Agricultores Familiares	41	71,93

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	41	71,93
Número de associados sem inscrição no CAF	16	28,07

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Ampére/PR	1
Cruzeiro do Iguaçu/PR	1
Itapejara d'Oeste/PR	5
Palmas/PR	1
Pato Branco/PR	1
Planalto/PR	1
São Jorge d'Oeste/PR	2
Verê/PR	28

000606

fs am

18/04/2024, 10:05

Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
?LUCILA PISCHARKI ITACK	786.***.***-49	ATIVO	
ADIR LINO DA SILVA	837.***.***-15	Não possui CAF	
AIRTON LUIZ RODRIGUES FREIRE	015.***.***-58	ATIVO	
ALEXANDER PREILLIPER	051.***.***-55	Não possui CAF	
AMARILDO ANTONIO VARGAS	034.***.***-60	ATIVO	PR032024.01.001249296CAF
AMERICO BORGES DE OLIVEIRA	409.***.***-15	INATIVO	
ANDREIA MARA FORMIGONI	971.***.***-15	ATIVO	
ARISTIDES PREILIPER	554.***.***-20	Não possui CAF	
BRUNO ALOISIO CALGAROTTO	072.***.***-79	ATIVO	
CIDIANE GOLTZ PREILLIPER	063.***.***-56	Não possui CAF	
CLAUDETE M. ALBERTI CAGNINI	817.***.***-68	ATIVO	
CLECI MARIA ALVES POLIDORO	009.***.***-55	Não possui CAF	
DANIELRIBAS MILER	087.***.***-80	ATIVO	
DARCI FRANCISCO DOS SANTOS	575.***.***-68	ATIVO	PR032024.01.001310750CAF
DECIO ALCEU CAGNINI	554.***.***-87	ATIVO	
DOUGLAS ROGERIO DE OLIVEIRA	038.***.***-55	ATIVO	PR112022.01.000038842CAF
EDITE BERNS	786.***.***-00	ATIVO	
EDUARDO FRANCISCO CAGNINI	098.***.***-00	Não possui CAF	
ELIANE MARIA RECK	019.***.***-88	ATIVO	PR022023.01.000153450CAF
ESTEFANO ZIARSKI	554.***.***-04	ATIVO	
FERNANDES CALGAROTTO	374.***.***-15	ATIVO	
FILISBINO CIRINO DOS SANTOS	242.***.***-34	ATIVO	
FRANCISCO JOSE CARNIEL	627.***.***-00	ATIVO	
Fabio Garbossa	040.***.***-24	ATIVO	
Francisco Antonio Coloda	513.***.***-49	Não possui CAF	
Ginesio Berns	839.***.***-49	ATIVO	
IRINEO PREILLIPER	786.***.***-53	ATIVO	
Izolete Bornhofen Cagnini	029.***.***-10	ATIVO	
JOAO CARLOS DAL PRA	546.***.***-68	ATIVO	
JOCEMAR CARLOS DE OLIVEIRA	911.***.***-00	INATIVO	
JUSSARA PAES LIMA	028.***.***-70	ATIVO	
Jamir Luiz Calgarotto	787.***.***-04	ATIVO	
Joao Pereira	545.***.***-68	ATIVO	
KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA	025.***.***-39	INATIVO	
LINEI DOS SANTOS DALBERTI	021.***.***-29	ATIVO	
LURDES FERREIRA THOME	045.***.***-02	Não possui CAF	
MARCO ANTONIO DE ANDRADE DALL AGNOL	099.***.***-62	Não possui CAF	
MARCOS AMBROSIO ALVES	914.***.***-68	Não possui CAF	
MARGARIDA KOCISESKI ALVES	035.***.***-99	ATIVO	
MARINEUZA APARECIDA DE CASTRO	630.***.***-91	ATIVO	PR082023.01.000611860CAF
MAURO SERGIO HERMANN	024.***.***-64	ATIVO	
MAYKEU DOUGLAS DE OLIVEIRA	093.***.***-40	ATIVO	
MIRIAN SALETE FRANCESCON	638.***.***-20	ATIVO	
NEIVA DA SILVA POLITA	024.***.***-00	ATIVO	

000607

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
NELSI LANG JAHAN	045.***.***-93	ATIVO	
NILSON MORESCHI	023.***.***-56	ATIVO	
ORIDES BORGES DE OLIVEIRA	337.***.***-68	INATIVO	
OSVALDO SANTORO	000.***.***-85	ATIVO	
SELESTINO ANTONELO	492.***.***-87	ATIVO	
VALDECIR AGOSTINHO MADALOSSO	545.***.***-68	ATIVO	
VALDEMAR BORGES DE OLIVEIRA	508.***.***-20	INATIVO	
VALDEMAR PHEILLIPER	839.***.***-72	ATIVO	
VALDEMIR JOSE GNOATTO	510.***.***-68	ATIVO	PR072023.01.000491028CAF
VENINA ALVES DE MIRANDA KRAUSE	024.***.***-52	ATIVO	
VERA LUCIA FERREIRA PREILLIPER	052.***.***-60	ATIVO	
VITORIA MARIA PREILLIPER	132.***.***-80	Não possui CAF	
WALDIR LUIZ RECK	524.***.***-34	ATIVO	PR022023.01.000153450CAF

Imprimir

000608

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ: 22.808.515/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:26 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **6585.5EBE.A053.FF47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

am
90 \$

000609

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.808.515/0001-55
Razão Social: COOPERVEREDA COOP DOS PROD ORGANICOS E AGROECOL DO SUD
Endereço: AV GETULIO VARAGAS 379 ESC / CENTRO / VERE / PR / 85585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041705024479694150

Informação obtida em 18/04/2024 09:43:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000610



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 15.03.2023

COOPERVEREDA
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS
 DO SUDOESTE DO PARANÁ
 CNPJ 22.808.515/0001-55 - NIRE 41400022391

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às doze horas e trinta minutos, atendendo ao Edital de Convocação, reuniram-se no espaço de formação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Verê e Cresol, situado na avenida Getúlio Vargas, número quatrocentos e oitenta e cinco, município de Verê, Paraná, os sócios da Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná – COOPERVEREDA – para tratar da sua Assembleia Geral Ordinária (AGO). A Assembleia Geral se realiza neste endereço devido à falta de espaço físico na sede da cooperativa. A ordem do dia levantou as seguintes questões: 1) Prestação de contas aos órgãos de administração do ano de 2022, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório de gestão, balanço Patrimonial, demonstrativo das sobras ou perdas e plano de atividades para o exercício seguinte; 2) Eleição e Posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; 3) Restituição de Capital Social por demissão, eliminação ou exclusão; 4) Adesão de novos sócios; 5) Assuntos gerais de interesse da sociedade. Dando início ao ato, o Diretor-Presidente da COOPERVEREDA, senhor Ginésio Berns, assumiu a condição de Presidente *ad hoc*, conforme previsão estatutária, agradeceu a presença de todos e esclareceu que constava no Edital de Convocação da Assembleia a informação de que seria uma Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, mas não há assuntos pertinentes à Assembleia Geral Extraordinária a serem debatidos e isso ocorreu por erro de digitação. Desta forma, fica esclarecido que a presente se trata, apenas, de uma Assembleia Geral Ordinária. Foi questionado aos presentes se havia alguém com qualquer dúvida ou que tivesse interesse em comentar a questão, sendo informado pela unanimidade dos presentes que o assunto estava devidamente esclarecido. Em seguida, o Presidente informou o quórum de instalação, que em razão de o número de cooperados em gozo de seus direitos ser de 54 (cinquenta e quatro), é de 36 (trinta e seis) cooperados para primeira convocação; de 28 (vinte e oito) cooperados para segunda convocação; e de 22 (vinte e dois) cooperados para terceira convocação. Na sequência, o Diretor Presidente informou que constatada a presença de 22 (vinte e dois) cooperados, a Assembleia Geral foi instaurada em terceira convocação, com

Manoel Sérgio Berns
Ginésio Berns

om
ps

000611



início às 14:30 horas, e declarou parte integrante do livro de presenças as listas de presenças assinadas pelos cooperados nesta ocasião. Constatada a existência de quórum, o Diretor-Presidente da COOPERVEREDA declarou a Assembleia Geral Ordinária aberta e colocou em deliberação a aprovação da pauta, tendo sido aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida, iniciando os trabalhos, convidou o senhor MAURO SERGIO ERDMANN para secretariar os trabalhos, conforme disposição estatutária, na condição de Secretário *ad hoc*, solicitando a ele que fizesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no Jornal de Beltrão, edição nº 7.654 de 02.03.2023, afixado no mural da sede da cooperativa e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Verê em dois de março de dois mil e vinte e três e divulgado entre os associados através de contato telefônico e aplicativo de mensagens WhatsApp. Iniciando os trabalhos previstos em Edital, o Presidente iniciou a condução da ordem do dia. Em relação ao item "1) Prestação de contas aos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório de gestão, balanço Patrimonial, demonstrativo das sobras ou perdas e plano de atividades para o exercício seguinte", foi convidado o Contador Eduardo Camargo, da Ativa Contabilidade, escritório que realiza os serviços contábeis da cooperativa, para apresentar a prestação de contas, com relatório de gestão, balanço patrimonial e demonstrativos financeiros/contábeis. Constatou-se que: o saldo final do Ativo/Passivo foi de R\$861.186,50 (oitocentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); o total de receita operacional bruta foi de R\$1.182.468,36 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos); o total de receita operacional líquida foi de R\$478.238,93 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos); o total dos dispêndios foi de R\$470.635,44 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Diante disso, o resultado do período foi de sobras no montante de R\$7.603,49 (sete mil, seiscentos e três reais e quarenta e nove centavos). Apresentada a prestação de contas, os representantes do Conselho Fiscal João Carlos Dalpra e Mirian Salete Francescon apresentaram o parecer do Conselho Fiscal, que após analisarem as contas da cooperativa, verificaram a sua total conformidade e recomendaram a aprovação da prestação de contas do exercício de dois mil e vinte e dois pela Assembleia Geral Ordinária. Colocada a matéria em deliberação, a prestação de contas foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida, foi proposto pela Plenária que as sobras sejam aplicadas na cooperativa para cobertura de despesas

Mauro Sergio Erdmann
Emílio Bernis

om
p \$

000612



correntes. Colocada a matéria em deliberação, a proposta foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Em relação ao item "2) Eleição e Posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal", a votação ocorreu conforme previsão do Estatuto Social, por voto aberto. A Chapa apresentada para o Conselho de Administração contava com os seguintes associados: **Presidente: DÉCIO ALCEU CAGNINI**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 7.914.711-7 e CPF nº 554.979.779-87, residente e domiciliado na Vila Colonial, município de Verê-PR, CEP 85585-000; **Vice-Presidente: GINÉSIO BERNES**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 5.921.049-1 e CPF nº 839.610.899-49, residente e domiciliado na Vila Colonial, município de Verê-PR, CEP 85585-000; **Tesoureiro: MAURO SÉRGIO ERDMANN**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 6.624.389-3 e CPF nº 024.334.549-64, residente e domiciliado na Linha Bananal, município de Verê-PR, CEP 85585-000; **Vice-Tesoureiro: DOUGLAS ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 9.094.679-0 e CPF nº 038.911.129-55, residente e domiciliado no município de Itapejara d'Oeste-PR, CEP 85580-000; **Secretária: LUCILA PISCHARKA ITACK**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da cédula de identidade nº 5.563.960-4 e CPF nº 786.980.069-49, residente e domiciliada na Linha Plano Azul, município de Verê-PR, CEP 85585-000; **Vice-Secretário: JOÃO CARLOS DALPRA**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 4.037.342-0 e CPF nº 546.496.099-68, residente e domiciliado na Linha Sbalqueiro, município de Verê-PR, CEP 85585-000; **Conselheiro Vogal: VALDEMAR PREILLIPER**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 5.385.138-0 e CPF nº 839.611.279-72, residente e domiciliado na Linha Pitangueiras, município de Verê-PR, CEP 85585-000; **Conselheira Vogal: MIRIAN SALETE FRANCESCON**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da cédula de identidade nº 4.493.133-8 e CPF nº 638.009.269-20, residente e domiciliada na Linha Águas do Verê, município de Verê-PR, CEP 85585-000. A Chapa apresentada para o Conselho Fiscal contava com os seguintes associados: **Efetivos: VALDEMIR JOSÉ GNOATTO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 3.174.011-8 e CPF nº 510.326.789-68, residente e domiciliado em Itapejara d'Oeste-PR, CEP 85580-000; **FRANCISCO ANTONIO COLODA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 3.231.741-3 e CPF nº 513.229.009-49, residente e domiciliado em São Jorge d'Oeste-PR, CEP 85575-000; **FRANCISCO JOSÉ CARNIEL**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da cédula de identidade

Mauro Sérgio Erdmann

Ginésio Bernes

Am
fs

000613



nº 3.231.741-3 e CPF nº 627.759.289-00, residente e domiciliado na Linha Vila Colonial, município de Verê-PR, CEP 85585-000. **Suplentes: LINEI DOS SANTOS DILBERTI**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da cédula de identidade nº 5.549.174-7 e CPF nº 589.106.709-91, residente e domiciliada na Linha Vila Colonial, município de Verê-PR, CEP 85585-000; **NILSO MORESCHI**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 6.695.629-6 e CPF nº 023.211.879-56, residente e domiciliado na Linha Boa Esperança, município de Verê-PR, CEP 85585-000; **MARINEUZA DE CASTRO ZARISTA**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da cédula de identidade nº 4.571.971-5 e CPF nº 630.455.679-91, residente e domiciliada na Comunidade de Alto Alegre, município de Verê-PR, CEP 85585-000. Após a apresentação das Chapas para Conselho de Administração e Conselho Fiscal, os nomes foram homologados pela Plenária da Assembleia Geral e foi iniciado o processo de votação. No momento da votação havia um total de 22 (vinte e dois) associados com direito a voto presentes na Assembleia Geral, sendo que todos deliberaram pela aprovação das Chapas. Desta forma, as Chapas contendo todos os nomes indicados para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal foram aprovadas pela unanimidade dos presentes e todos os seus membros foram ELEITOS e EMPOSSADOS NO ATO. Em relação ao item "3) Restituição de Capital Social por demissão, eliminação ou exclusão", ratificou-se o desligamento por demissão dos sócios Nelsi Lang Jhan, Carmem Terezinha Alberti Carniel e Gracieli Aparecida Righi Lora, não havendo desligamentos por exclusão ou eliminação. Foi apresentada pela plenária a proposta de que a devolução do capital integralizado pelos associados que solicitaram desfiliação ocorra na forma prevista no artigo quinze e parágrafos do Estatuto Social, de forma parcelada, durante o exercício de dois mil e vinte e três. Colocada a matéria em deliberação, a proposta foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Em relação ao item "4) Adesão de novos sócios", ratificou-se a filiação de cinco novos sócios, que conforme disposição do artigo sexto do Estatuto Social, tiveram o seu ingresso aprovado pelo Conselho de Administração. Os cinco novos sócios são: Darci Francisco dos Santos, CPF 575.066.129-68; Nelson Capelaro, CPF 465.324.719-68; Valdecir Madalosso, CPF 545.852.959-68; Bruno Calgarotto, CPF 072.772.059-79; e Marcos Ambrosio Alves, CPF 914.084.159-68. Colocada a matéria em deliberação, a adesão dos novos sócios foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Em relação ao item "5) Assuntos gerais de interesse da sociedade", foram apresentados três assuntos, sendo dois para deliberação e um apenas como informação. O primeiro assunto geral para deliberação foi a parceria

Genérico Bens Mauro Sérgio Sidran

om
§
o



com a Cooperativa Orgânica de Erechim na compra de tomate para processamento na cozinha. Após apresentação do assunto, sanadas as dúvidas dos presentes, a formalização da parceria foi colocada em deliberação, tendo sido aprovada pela unanimidade dos presentes. O segundo assunto para deliberação é a aprovação do Projeto do Frango Caipira a ser implementado pela Coopervereda ainda este ano. Após apresentação do tema, sanadas as dúvidas dos presentes, o projeto foi colocado em deliberação, tendo sido aprovado pela unanimidade dos presentes. O terceiro assunto era apenas como informação para os cooperados. Foi informado que a Coopervive irá devolver o furgão para a Prefeitura Municipal de Verê. Encerrados os assuntos gerais, os presentes foram questionados se havia mais alguém com interesse em se manifestar, sendo que ninguém se manifestou. Desta forma, exauridos todos os temas levantados e não havendo mais nada a tratar, o Presidente Ginésio Berns declarou vencida a pauta e encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, da qual eu, MAURO SERGIO ERDMANN, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo Presidente. A Lista de Presenças assinada pelos associados presentes é parte integrante desta Ata de Assembleia. **Declaramos para os devidos fins que a presente Ata é cópia fiel e autêntica à original que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembleias arquivado na sede da COOPERVEREDA, e por ser verdade firmamos.** Verê-PR, quinze de março de dois mil e vinte e três.

FIRMA RECONHECIDA

Ginésio Berns
 GINÉSIO BERNS
 Presidente

FIRMA RECONHECIDA

Mauro Sergio Erdmann
 MAURO SERGIO ERDMANN
 Secretário

SERVIÇO DISTRITAL DE VERÊ - PR

Rua Pioneiro Antonio Fabiane - Centro - Telefone (46) 3535-1242

Selo Digital Nº SFTN1fGptbNu4fMhCHJkF431q

Consulte esse selo em <http://notus.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: GINÉSIO BERNS e MAURO SERGIO ERDMANN. Dou fé. Emol.: R\$10,70(VRC 21,73), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$0,54. Total: R\$15,92
 Verê - Paraná, 31 de março de 2023, 13:24:18h.

Em testº *[Signature]*

da verdade *[Signature]*

Claciani Winck
 Escrevente Juramentada

Claciani Winck
 CPF 032.607.359-09
 Escrevente Juramentada

om
[Handwritten initials]

000615



ESTATUTO SOCIAL
COOPERVEREDA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E
AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ: 22.808.515/0001-55 – NIRE 41400022391

1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 30/03/2017
 2º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 18/05/2020
 3º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 03/08/2020
 4º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 19/03/2021
 5ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 11/08/2023

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	2
CAPÍTULO II.....	2
CAPÍTULO III.....	4
SEÇÃO I.....	4
SEÇÃO II.....	6
CAPÍTULO IV.....	8
CAPÍTULO V.....	9
SEÇÃO I.....	10
SEÇÃO II.....	14
SEÇÃO III.....	15
SEÇÃO IV.....	15
CAPÍTULO VI.....	17
CAPÍTULO VII.....	17
SEÇÃO I.....	17
SEÇÃO II.....	22
CAPÍTULO VIII.....	22
CAPÍTULO IX.....	24
CAPÍTULO X.....	25
CAPÍTULO XI.....	26
CAPÍTULO XII.....	27

P § Om

000616



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná COOPERVEREDA, constituída no dia 22 de maio do ano de 2015, rege-se pela Lei 5764 de 16/12/1971 e demais disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa na Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, nº 625, Centro, município de Verê, estado do Paraná, foro jurídico na Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná;
- II. Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo o Sudoeste do Estado do Paraná e atuação em todo o território nacional.
- III. Prazo de duração indeterminado e exercício social compreendido no período de primeiro de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.
- IV. A Cooperativa poderá abrir filiais, bem como entrepostos nos municípios que abrangem núcleos de cooperados/as para prestação de serviços diversos aos mesmos/as, conforme definido no inciso II deste artigo.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná COOPERVEREDA, tem por objetivos, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os associados, promover:

- I. O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum;
- II. Promover a produção, beneficiamento, industrialização, embalagem e comercialização preferencialmente de produtos orgânicos e agroecológicos e seus derivados, tais como:
 - a) Produção, processamento, preservação e transformação (conservas, doces e derivados) de frutas e hortaliças;
 - b) Fabricação de polpas de frutas, sucos, vinhos, licores e compostos;
 - c) Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos;
 - d) Fabricação de açúcar mascavo, melado, pé-de-moleque, rapadura, e derivados da cana-de-açúcar;

om
FS

000617



- e) Produção de óleos vegetais virgens, seus respectivos refinados, fabricação de derivados e subprodutos do esmagamento de grãos e outras matérias primas de origem vegetal;
- f) Fabricação de produtos da padaria, confeitaria e pastelaria;
- g) Fabricação de produtos do laticínio;
- h) Beneficiamento de chás e outras ervas para infusão;
- i) Abate de animais de pequeno, médio e grande porte, preparação da carne e do pescado;
- j) Fabricação de rações balanceadas e sais minerais para uso animal;
- k) Beneficiamento e moagem de grãos, fabricação de produtos amiláceos e outros derivados;
- l) Beneficiamento de produtos de origem fúngica e bacteriana;
- m) Produção de aves de postura, como também beneficiamento de ovos;
- n) Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito;

III. Promover o autoabastecimento, a aquisição e distribuição ao quadro social de insumos necessários ao processo de produção e transformação de produtos orgânicos e agroecológicos;

IV. Geração do trabalho de autônomos para o quadro social;

V. A difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social.

VI. O estímulo à produção orgânica e agroecológica, mediante acompanhamento técnico especializado;

VII. Promover a capacitação, formação e assistência técnica para o quadro social.

VIII. Adquirir e/ou comercializar, na medida em que o interesse social o aconselhar, gêneros e artigos de uso doméstico ou pessoal para fornecimento aos seus cooperados, assim como bens de produção agropecuária, tais como: sementes, insumos e fertilizantes orgânicos ou agroecológicos, rações, produtos veterinários, máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e outros, em mercados nacionais e internacionais.

§1º - Para atender os seus objetivos, a Cooperativa poderá promover parcerias com outras entidades públicas e privadas, visando obter maiores benefícios ao seu quadro social, mediante constante aperfeiçoamento e melhoramento dos processos de condução das atividades, das suas lavouras, criações e manipulação dos produtos, seus derivados e resíduos.

§2º - A Cooperativa poderá agir como substituta processual de seus associados, na forma do artigo 88-A da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

§3º - A Cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial, social, gênero e geração, respeitando as normas de preservação e defesa ambiental na comunidade onde estiverem inseridos seus trabalhos.

Am
§§

000618



§4º - A Cooperativa, no limite de suas possibilidades, desenvolverá iniciativas que conduzam a programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, fomento, educação e capacitação de trabalhadores e trabalhadoras rurais e desenvolvimento de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

§5º - A Cooperativa poderá firmar parcerias, receber doações, estabelecer contratos e acordos com organizações locais, estaduais, nacionais e internacionais, públicas, privadas e da sociedade civil para a operacionalização de seus objetivos sociais e poderá se associar ou filiar a instâncias de representação, a cooperativas de 2º e 3º grau, sindicatos de cooperativas ou a outras organizações do seu interesse.

Art. 3º - Objetivando o registro e sustentação de marca, e para aumentar o volume de comercialização, a Cooperativa se integrará, na medida do possível e desde que assim seja do interesse do seu quadro social, manifesto em Assembleia Geral, a outras entidades afins, para melhor cumprir seus objetivos e atividades.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer pessoas que se dediquem à atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com eles colidir.

§1º - O candidato a associado deverá ser apresentado por um associado em pleno gozo de seus direitos.

§2º - O future associado deverá ter participado de curso de agroecologia.

§3º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§4º - A Cooperativa incentivará a associação das mulheres e, no caso das que tenham uma relação conjugal, que estejam em comunhão ou não de bens com marido ou companheiro ou companheira estável cooperado, que possa e deseje ser associada à cooperativa e dedicadas à mesma atividade, serão consideradas cumpridas as condições de que trata o “caput” deste artigo.

om
§§
000619



§5º - Jovens, acima de 16 anos, poderão se associar na cooperativa quando estão dedicados/as à mesma atividade na agricultura familiar dos pais associados, sendo que neste caso, também estarão cumpridas as condições de que trata o caput deste artigo.

Art. 5º - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas de propriedade dos associados e que se dediquem à atividade de produção orgânica e agroecológica com ou sem industrialização, na área de ação da Cooperativa.

Parágrafo único - A apresentação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - A admissão do associado na Cooperativa se efetiva mediante a aprovação de seu pedido de ingresso, pelo Conselho de Administração e se complementa pela subscrição e integralização de quotas partes de capital social e a assinatura na ficha de matrícula.

Parágrafo único - Efetivada a matrícula, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa, para todos os efeitos legais.

Art. 7º - São direitos dos cooperados:

- a) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) votar e ser votado para os cargos sociais;
- d) demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- e) receber, quando demitido, eliminado ou excluído, o valor das quotas integralizadas, bem como sobras que lhe cabem, segundo os critérios de devolução destas;
- f) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- g) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.
- h) participar de reuniões de associados, quando em missão designada pelos órgãos de administração, quando forem indicados estudos de matéria de interesse da sociedade e do quadro social;
- i) realizar com a Cooperativa as operações que constituem o objeto social.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea b) deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

fs

om

000620



§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 20 (vinte) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperado.

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da lei e do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais,
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade segundo as normas estabelecidas pelos órgãos de administração;
- e) prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que Ine facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não foi suficiente para cobri-las;
- g) prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 9º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujos", assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa.

SEÇÃO II DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado, ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa somente após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

ps
am
ps



Art. 12 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) manter qualquer atividade que sejam contrárias ou prejudiciais com os objetivos sociais da Cooperativa,
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social; ou
- d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto e das resoluções e deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§2º - Cópia da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até próxima Assembleia Geral.

Art. 13 - A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da Cooperativa;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida; ou
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 14 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão nos termos da alínea d) do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

§1º - Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

§2º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação o cooperado eliminado e o excluído nos termos do artigo anterior, poderão interpor recurso com efeito suspensivo até a próxima Assembleia Geral.

§§

Op Om



Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado pela Assembleia Geral o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em' uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§6º - Os deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§7º - No caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará a vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPITULO IV DO CAPITAL SOCIAL



Art. 18 - O capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§3º - A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada na ficha de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§4º - O cooperado poderá integralizar as quotas-partes à vista, ou em duas prestações, vencendo a primeira no ato da assinatura da Ficha de Matrícula e outra um ano após a primeira, independentemente de chamada, mantendo o poder de compra.

§5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Gerai,

§6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de dois terços dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

Art. 19 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a 100 (cem) quotas-partes.

Parágrafo Único. Será também admitida, a critério da Assembleia Geral, a exigência de uma quantidade menor de quotas parte estabelecidas neste Artigo, podendo chegar a um mínimo de 50% daquela quantidade de quotas parte, no caso de associação de mulheres e até um mínimo de 30% no caso de associação de jovem, desde que dedicadas ou dedicados às finalidades da cooperativa.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

fs
Om



SEÇÃO I DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 20 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes e poderá ser realizada de forma presencial, semipresencial ou digital.

Art. 21 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por um quinto dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 22 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 23 - Não havendo quórum, conforme art. 26 deste estatuto, para instalação da Assembleia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 24 - Dos editais de convocação das Assembleias gerais deverão constar:

I. A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "convocação da Assembleia Geral". Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso e, em destaque, se a mesma será presencial, semipresencial ou digital.

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação assim como o endereço do local de sua realização, que poderá ser diverso da sede em caso de assembleia presencial ou semipresencial e, no caso de assembleia digital, sempre será o da sede da cooperativa.

III. A forma e o meio digital, via sistema eletrônico, de participação adotado caso a assembleia seja semipresencial ou digital, com todos os elementos necessários para garantir plenas condições de participação.

IV. A sequência ordinal das convocações.

V. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações.

fs
om



VI. O número de cooperados/as existente na data de sua expedição (ou dos delegados/as), em condições estatutárias de votar, para efeito do cálculo do quórum de instalação e de tomada de decisão.

VII. Os documentos enviados ou a serem apresentados pelos associados e que eventualmente sejam necessários para garantir a boa participação, se for o caso, os quais poderão ser recebidos até 30 minutos antes do início da Assembleia.

VIII. A assinatura do/a responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por cinco signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 25 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 26 - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) dois terços do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 40 % (quarenta por cento) dos cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados/as participantes, de forma presencial ou digital, ou representados, em cada convocação, será contado por seus nomes e respectivas manifestações de presença no local da Assembleia ou no meio eletrônico utilizado no caso das assembleias semipresenciais ou digitais.

§2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia Geral.

§3º - Nas Assembleias semipresenciais e digitais, caso o meio eletrônico adotado para a participação à distância tiver problemas de funcionamento, poderá ser adotado o uso de telefone, com a devida identificação de viva-voz do associado participante.



§4º - A cooperativa deverá criar condições, sejam físicas ou eletrônicas, para que quem conduz a assembleia possa receber manifestações escritas dos associados/as.

Art. 27 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa.

§1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata,

§2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele.

Art. 28 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, a disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 30 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Parágrafo único - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

Art. 31 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, a qual será lavrada e consolidada por via eletrônica, e ficará disponível para a conferência de todos/as cooperados/as, podendo ser também solicitada de forma impressa.

fs

d

om

000627



§1º - A Ata da assembleia semipresencial ou digital aprovada pelos participantes, será assinada isoladamente pelo presidente da assembleia e por quem a secretariou, por certificado digital, sendo que, caso seja constituída mesa de condução da assembleia com outras pessoas, estas também deverão assinar digitalmente a ata.

§2º - Na Ata da Assembleia Geral realizada por via digital sempre constará que o local de sua realização será a sede da cooperativa.

§3º - Constará na ata a indicação se a mesma foi realizada de forma presencial, semipresencial ou digital e, nos dois últimos casos, como foi garantida a participação e as votações à distância, devendo constar que a assembleia foi realizada atendendo todos os requisitos para a sua realização previstos na regulamentação concernente.

§4º - A ata das assembleias semipresenciais e digitais indicará em seu conteúdo quantos e quais associados/as estiveram presentes e participaram das mesmas, não sendo necessária a assinatura física, além do presidente e secretário, ao final da mesma.

Art. 32 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a um só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, ressalvado quando este estatuto determinar diferentemente.

§1º - Nas assembleias semipresenciais e digitais, observar-se-á sempre se a participação por via eletrônica está sendo garantida pelos meios adotados, para garantir o quórum mínimo necessário e a participação exigida nos rituais de decisão.

§2º - Em regra, a votação será a descoberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto atendendo-se, então, as normas usuais.

§3º - Sendo necessário ou previsto estatutariamente o voto secreto, nas assembleias semipresenciais ou digitais adotar-se-á forma para que cada associado que estiver à distância manifeste o seu voto individualmente pelo meio eletrônico, por escrito ou, se for de viva-voz, apenas a quem conduz a secretaria da assembleia, sendo seu voto registrado sem a relação com o votante.

§4º - As Assembleias sempre deverão ser gravadas e a gravação arquivada com outros documentos eventualmente exigidos pelo Edital de Convocação ou pelas condições estabelecidas por este estatuto, e mantida em arquivo eletrônico por, pelo menos, 05 anos.

§5º - Considera-se presente na Assembleia o associado/a que comparecer fisicamente ou representado por delegado (quanto permitido) nas presenciais ou semipresenciais, ou apresentar antecipadamente boletim de voto, recebido e registrado na cooperativa, ou se registre e participe

§5
J om



por meio eletrônico indicado para participação à distância, nas assembleias semipresenciais ou digitais.

§6º - Sendo adotado o boletim de voto antecipado, o/a associado/a deverá receber orientações sobre o procedimento e a sua relação com a assembleia, garantindo-se a possibilidade de decisão autônoma do mesmo/a, sendo que, caso o/a associado/a que o enviou participar diretamente da assembleia, seu boletim de voto será desconsiderado.

Art. 33 - Prescreve em quatro anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

Art. 34 - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos grupos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 35 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 36 - Deverá constar na ordem do dia do edital de convocação da Assembleia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

SEÇÃO II DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 37 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- a) resultado das pré-Assembleias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão,
2. Balanço Geral,
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal,
4. Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte;

- c) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



- d) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- e) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- f) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 39 deste Estatuto.

§1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "e" deste artigo.

§2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação da lei ou deste Estatuto.

§3º - Os honorários, pró-labore ou salários de dirigentes e ou de qualquer outro funcionário da Cooperativa não poderá exceder a 10 (dez) vezes o menor salário pago pela Cooperativa.

SEÇÃO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 38 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 39 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de dois terços dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 40 - A Assembleia Geral Ordinária que não ocorrer no prazo estabelecido no artigo 37 deste estatuto, sempre será extraordinária, podendo exercer poderes da ordinária.

SEÇÃO IV DO PROCESSO ELEITORAL

ds
P om

000630



Art. 41 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três dos seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 42 - No exercício de suas funções compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares elou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- e) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único dos artigos 48 e no parágrafo 1 do artigo 58 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação o tempo de cooperado na Cooperativa e outros e ementas que os distingam;
- g) divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- i) estudar as impugnações prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

Art. 43 - Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

Art. 44 – Revogado.

fs
om

000631



Art. 45 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os que cumprem a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 46 - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 47 - Os representantes dos grupos junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
- c) esclarecer os cooperados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 48 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 49 - O Conselho de Administração será composto por sete membros, todos, cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de três anos buscando-se a composição de forma paritária de gênero e com participação de 30% de juventes, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, um terço dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 44 deste Estatuto. Os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

fs
om

000632



Art. 50 - Entre os membros do Conselho de Administração a Assembleia Geral elegerá quem exercerá as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Secretária de Mulheres e Secretário ou Secretária de Juventude e os demais serão conselheiros.

§1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice - Presidente.

§2º - Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Vice Presidente assumirá a Presidência, convocando Assembleia Geral Extraordinária para preencher o(s) cargo(s) vago(s).

§3º - O Vice -Presidente e o Secretário serão substituídos por Conselheiros.

§4º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 51 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, podendo fazê-lo de forma presencial, semipresencial ou digital;
- b) delibera validamente com a participação da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos;
- c) as deliberações serão consignadas em atas;

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco reuniões durante o ano.

Art. 52 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com os representantes dos grupos, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;



- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer a ordem do dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados, e fixando normas para a admissão e demissão, dos demais empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 16/12/1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Gerai;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

§1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de três dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Am
P S



§3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 53 - Ao Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) assinar, juntamente com o Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações e documentos em geral para repartições públicas;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 1. Relatório da gestão;
 2. Balanço Geral,
 3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas exercício e o parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) assinar os cheques bancários junto com o Secretário.

Art. 54 - Ao Vice - Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 55 - Ao Secretário compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Gerai, responsabilizando-se guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, documentos em geral para repartições públicas bem como cheques bancários.

Art. 55-A - Compete à pessoa titular da Secretaria de Mulheres:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Instâncias da Cooperativa
- II. Articular para que as questões referentes às relações sociais de gênero perpassam o conjunto das atividades da Cooperativa;

ps
am



III. Coordenar as atividades e ações relativas à construção de igualdade de oportunidades e de direitos;

IV. Promover eventos, campanhas e outras atividades que tenham como objetivo evidenciar a necessidade de superação das discriminações, bem como a mudança de atitudes e comportamentos, nas diversas instâncias da própria cooperativa, no movimento cooperativista e no conjunto da sociedade, voltado para a construção de novas relações sociais de gênero, fundada sob o princípio da equidade social.

V. Coordenar a organização dos Coletivos de Mulheres junto às instâncias da organização.

Art. 55-B - Compete à pessoa titular da Secretaria de Juventudes:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Instâncias da Cooperativa;

II. Coordenar as atividades e ações específicas relacionadas à organização e lutas das juventudes cooperativista.

III. Articular para que a temática das relações de geração perpassasse o conjunto das atividades da cooperativa;

IV. Promover eventos, intercâmbios e outras atividades que visem à valorização e o reconhecimento social das juventudes.

V. Coordenar a organização dos Coletivos de Juventudes junto aos níveis da organização.

Art. 56 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa ou dolo.

§1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

fs
om



§4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 57 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

SEÇÃO II ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 58 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoante com o disposto na alínea "i" do Art. 51 deste Estatuto.

Parágrafo único - O número total de funcionários da cooperativa não poderá ser superior ao número de associados em pleno gozo de seus direitos.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 59 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e três suplentes, todos, cooperados, buscando-se paridade de gênero e participação de juventudes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral sendo permitida a reeleição de apenas um terço dos seus componentes.

§1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 44 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como 03 parentes entre si até esse grau.

§2º - Os Cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal,

Art. 60 - O Conselho fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de três dos seus membros, podendo fazê-lo de forma presencial, semipresencial ou digital.

fs
p om



§1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 61 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 62 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, periodicamente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às 'conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados,
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos. bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e O relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las, consoante ao Art. 21, §1º deste Estatuto; conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, decisões

Handwritten signature/initials in blue ink.



de Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo, observado o que consta nos artigos 40 e 41 deste estatuto.

§1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outro independente de autorização prévia do Conselho de Administração sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

§2º - Poderá ao Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO IX DOS REGISTROS ELETRÔNICOS E DA CONTABILIDADE

Art. 63 - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes Registros:

- a) com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - 1. matrícula,
 - 2. presença de cooperados nas Assembleias Gerais,
 - 3. atas das Assembleias Gerais,
 - 4. atas do Conselho de Administração
 - 5. atas do Conselho Fiscal.

- b) Autenticados pela autoridade competente;
 - 1. registros fiscais;
 - 2. registros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

Art. 64 - Na Ficha de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.



Art. 64-A - Os serviços de Contabilidade e de prestação de contas da cooperativa serão organizados e cumpridos segundo os princípios fundamentais da contabilidade cooperativista, as Normas Brasileiras de Contabilidade e as exigências e recomendações dos órgãos de fiscalização.

CAPÍTULO X DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRES, PERDAS E FUNDOS

Art. 65 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 66 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§2º - Dos resultados positivos, apurados por setor de atividade, serão retidos:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social FATES.

§3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive -rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 67 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos cinco anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 68 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados, seus familiares empregados, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante parceria com entidades especializadas.

J am H



§1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

Art. 69. Revogado.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 70 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a seis meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- e) pela consecução dos objetivos predeterminados; ou pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso,
- f) pela não realização de duas Assembleias consecutivas sem quórum.

Art. 71 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros para proceder à liquidação.

§1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista.

Art. 72 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente; nas hipóteses previstas no art. 70, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

9 am §



§1º - Não poderá ser objeto de deliberação de Assembleia a alteração da forma jurídica da Cooperativa e, caso houver esta proposta, deverá ser precedida pela dissolução e destinação do seu patrimônio conforme determina este estatuto.

§ 2º - No caso de dissolução da Cooperativa, restando patrimônio, após cumpridas as obrigações e restituído o capital social, será transferido a outra cooperativa que possua preferencialmente o mesmo objeto social.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAS E TRANSITÓRIAS

Art. 73 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Art. 74 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Verê-PR, 11 de agosto de 2023.

DÉCIO ALCEU CAGNINI

Presidente

CPF 554.979.779-87

GINESIO BERNS

Diretor

CPF 839.610.899-49

MAURO SERGIOERDMANN

Secretário

CPF 024.334.549-04

om &

000642



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02433454964	MAURO SERGIO ERDMANN
55497977987	DECIO ALCEU CAGNINI
83961089949	GINESIO BERNS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2023 13:34 SOB Nº 20236890107.
PROTOCOLO: 236890107 DE 27/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314331934. CNPJ DA SEDE: 22808515000155.
NIRE: 41400022391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2023.
COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E
AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials: J, Om, fs

000643



**COOPERVEREDA-COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E
AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

CNPJ:22.808.515/0001-55

RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANI, 625

EMAIL: COOPERVEREDA@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (46)3535-1779

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
ENTREGUES SÃO
PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS
PARA PROJETOS DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS**

Ao
Agente de contratação
Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2024.

A Coopervereda- Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.808.515/0001-55, com endereço na Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, nº 625, CEP: 85585000 na cidade de Verê Estado do Paraná, telefone (46) 99922-0014 por intermédio de seu representante legal, o Sr Décio Alceu Cagnini, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.925.128-0e do CPF nº 554.979.779-87, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda apresentado, são produzidos pelos associados/cooperados. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Verê, 18 de abril de 2024

DECIO ALCEU CAGNINI
554.979.779-87

000644



**COOPERVEREDA-COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E
AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

CNPJ:22.808.515/0001-55

RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANI, 625

EMAIL: COOPERVEREDA@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (46)3535-1779

**Declaração de responsabilidade pelo controle de atendimento ao
limite individual de venda dos associados.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

**À
COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO**

A Coopervereda – Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná inscrito no CNPJ.22.808.515/0001-55, CAF N.PR112022.02.000001096CAF, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Verê - Paraná, 18 de abril de 2024.

DECIO ALCEU CAGNINI

Presidente

554.979.779-87

fs
p om

000645



**COOPERVEREDA-COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E
AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

CNPJ:22.808.515/0001-55

RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANI, 625

EMAIL: COOPERVEREDA@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (46)3535-1779

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos para a Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constante no Projeto de Venda apresentado para a participação na Chamada Pública N° 01/2024, atendem plenamente às normas higiênico sanitárias em vigor, nos termos da Resolução n° 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Verê - Paraná, 18 de abril de 2024.

DECIO ALCEU CAGNINI

Presidente

554.979.779-87

fs

op

om

000646



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

000647

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09059/2024

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a agroindústria de COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA, CNPJ: 22.808.515/0001-55, pertencente ao grupo ecológico Agroecologico Águas do Verê filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Verê - PR, 03 de Janeiro de 2024

Decio Alceu Cagnini

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

000648

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR09059/2024

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à agroindústria 19/12/2023

Endereço da agroindústria: Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, 625, Centro - Verê

Escopo: Processamento de Produtos de Origem Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Abóbora em cubos
- 2) Aipim/mandioca congelado
- 3) Conserva de beterraba
- 4) Conserva de brócolis
- 5) Conserva de cenoura
- 6) Conserva de couve-flor
- 7) Conserva de pepino
- 8) Conserva de picles
- 9) Conserva de pimentão
- 10) Conserva de rabanete
- 11) Conserva de vagem
- 12) Doce de abóbora
- 13) Doce de ameixa
- 14) Doce de banana
- 15) Doce de figo
- 16) Doce de maçã
- 17) Doce de mamão
- 18) Doce de mamão verde
- 19) Doce de pêssego
- 20) Doce de uva
- 21) Geleia de laranja
- 22) Geleia de morango
- 23) Geleia de uva
- 24) Mix/blend de legumes higienizados
- 25) Molho de tomate

Handwritten signatures and initials:
A stylized signature 'P' at the top right.
Initials 'ST' below it.
Initials 'am' at the bottom right.



**MUNICÍPIO DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ**

76.636.530/0001-20

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE - CENTRO - VERÊ - PR

ALVARÁ n° 898 / 2015

O Município de Verê, conforme protocolo n° 01/2024 de 01/01/2024 concede alvará de licença para localização a:

Nome: COOPERVEREDA - COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Nome Fantasia: COOPERVEREDA

CNPJ/CPF: 22.808.515/0001-55

Inscrição Municipal: 9664

Localização

RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANE, 625 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85585000 Verê - PR

Área utilizada: 235,00

Atividades

1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados.

0162-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente.

7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

9411-1/00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais.

1012-1/02 - Abate de pequenos animais.

1013-9/01 - Fabricação de produtos de carne.

1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas.

1041-4/00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho.

1052-0/00 - Fabricação de laticínios.

1066-0/00 - Fabricação de alimentos para animais.

1071-6/00 - Fabricação de açúcar em bruto.

1095-3/00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.

1099-6/05 - Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.).

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

1032-5/99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.

4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais.

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

fs

o

om

000649

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em
01/01/2024

Válido até
31/01/2024

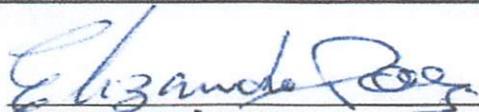
Observações

1 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


CHEFE DA DIVISÃO DE CADATROS E TRIBUTOS
ELIZANDRO DAROZ

Elizandro Daroz
Chefe da Divisão de
Cadastro e Tributos
Inscrição nº 153.000.1

JS
om
000650



COOPERVEREDA-COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ:22.808.515/0001-55

RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANI, 625

EMAIL: COOPERVEREDA@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (46)3535-1779

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente: Coopervereda- Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná		2. CNPJ: 22.808.515/0001-55			
3. Endereço: Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane,625		4. Município/UF: Verê			
5. E-mail: coopervereda@hotmail.com		6. DDD/Fone: (46) 999220014		7. CEP:8558500	
8. Nº DAP Jurídica:SDW2280851500012904220315		9. Banco: Banco do Brasil	10. Agência Corrente:4789-9	11. Conta Nº da Conta: 9166-9	
12. Nº de Associados: 54		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:51		14. Nº de Associados com DAP Física:44	
15. Nome do representante legal: Décio Alceu Cagnini		16. CPF: 554.979.779-87		17. DDD/Fone: (46) 99922-0014	
18. Endereço: Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, 625		19. Município/UF: Verê - PR			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Planalto		2. CNPJ: 76.460.526/0001-16		3. Município/UF: Planalto	
4. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583				5. DDD/Fone: (46)3535-8101	
6. Nome do representante e e-mail: Luiz Carlos Boni			7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Doce de frutas Orgânico	kg	100	28,40	2.840,00	
Molho de Tomate Orgânico	un	200	15,95	3.190,00	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

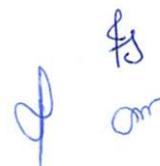
000651

Local e Data : Verê, 26/02/2024		
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: (46) 99922-0014 coopervereda@hotmail.com

Verê, 18 de abril de 2024.



DECIO ALCEU CAGNINI
554.979.779-87



000652



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Eu, Diego Vinicius Ruckhaber, na atribuição de membro da Comissão de Licitações do município de Planalto, estado do Paraná, nomeada pela portaria 077/2024 de 25/01/2024, declaro que recebi de ILTON GUNZEL, 01 (um) envelope com os Documentos de credenciamento - habilitação e proposta de serviços - referentes à Chamamento Público N° 001/2024.

Sem mais para o momento, segue em duas vias, que assinadas pelas partes confirmam o que acima consta.

Planalto – PR, 17 de Abril de 2024.

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber – Membro da Comissão de Licitações

Ilton Gunzel

Ilton Gunzel

DATA E HORA: 17/04/2024 às 14:00hs (Quatorze horas).

am J fs

000653

 <p style="text-align: center;">MUNICÍO DE PLANALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR. LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - Nº 692</p>			<p>Carimbo e Licenciamento</p> 
<p>Ramo de Atividade: 10.91-1: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO 10.91-1/02: FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA PRÓPRIA</p>			
CNPJ/CPF/CAD/PRO: 029.313.289-52 / 95093816-12	Área Const. 20 M²	Lei Mun. 687/91	
<p style="text-align: center;">Contribuinte</p> ILTON GUNZEL RUA BALDUÍNO MENEGAZZI, 2375, ESPERANÇA CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PR.		<p style="text-align: center;">Data da Vistoria</p> 16/04/2024	
Nome dos Resp. Técnicos:	Conselho Regional:	 Anne Danielle Grehs Enfermeira - Coren 266033 Autoridade Sanitária Decreto 5494/2022	
<p style="text-align: center;">Observações</p> ESTA LICENÇA SANITÁRIA TERÁ VALIDADE DE 01(UM) ANO.		<p style="text-align: center;">Reclamações</p> 35551454	
<p style="text-align: center;">A Afixação desta Licença em Local Visível ao Consumidor/Usuário é Obrigatória Contribuinte</p>			




000654

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2024, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do agricultor: Elton Gunzel

Número da DAP/CAF: SDW 0029313289521203201037

Planalto/PR 05 de ABRIL de 2024.

Assinatura do agricultor: Elton Gunzel

com \$

000655

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2024, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do agricultor: Seton Gunzel

Número da DAP/CAF: SDW0029313289521203201037

Planalto/PR 05 de ABRIL de 2024.

Assinatura do agricultor: Seton Gunzel

OP
§
om

000656

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: ILTON GUNZEL
2. CPF: 029.313.289-52
3. Endereço: BARRO BRANCO
4. Município: Planalto
5. CEP: 85750-000
6. Nº da DAP Física: SDW0029313289521203201037
7. DDD/Fone: (46) 99901-7887
8. E-mail:
9. Banco: BB
10. Nº da Agência: 4754-6
11. Nº da Conta Corrente: 6519-6

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Agnoline caseiro	Kg	350	28,00	9800,00
bolacha caseira	KG	113	25,09	2835,17
Bolacha de milho	Kg	113	26,36	2978,68

Handwritten signature and initials in blue ink.

000657

000658

Cuca caseira simples	Unidade	214	13,53	2895,42
Macarrão caseiro	Kg	129	16,00	2064,00
Macarrão caseiro integral	Kg	150	20,00	3000,00
Nhoque de batata	Kg	450	20,00	9000,00
Pão caseiro	Unidade	214	11,55	2471,17
Pão caseiro integral	Unidade	214	16,93	2623,02
Pão de milho	Unidade	150	12,93	1939,50
TOTAL				39606,96

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

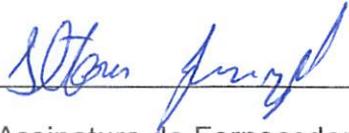
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Planalto
2. CNPJ: 76.460.526/0001-16
3. Município: Planalto- PR CEP: 85750-000
4. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.
5. DDD/Fone: (46) 3555-8100
6. Nome do representante legal: Luiz Carlos Boni
7. CPF: 747.491.029-20
8. e-mail: licitação@planalto.pr.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 001/2024

[Handwritten signature]

Orn
000658

Planalto, 02 DE ABRIL de 2024



Assinatura do Fornecedor Individual

CPF: 029.313.289-52



om

000659



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 5282864720333999

Emitido em: 05/04/2024 às 10:15:55

Informações Gerais

DAP: SDW0029313289521203201037	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 12/03/2020	Validade: 12/03/2022	Município/UF: Planalto/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: ILTON GUNZEL	Nome: CLAUDETE REGINA ROGLIN GUNZEL
CPF: ***.313.289-**	CPF: ***.622.639-**

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

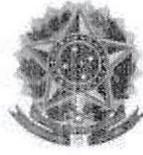
Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: LUIZA TONELLI
CPF: ***.173.049-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



[Handwritten signature]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **029.313.289-52**

Nome: **ILTON GUNZEL**

Data de Nascimento: **09/11/1973**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/02/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:17:26** do dia **02/04/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F175.08F9.5D8D.516C**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE, RECEBIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2024 às 09:00hs (nove horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 077/2024 reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO SOB Nº 001/2024, visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial. Aberta a sessão, foi constatado que 20 (vinte) fornecedores individuais – pessoa física, apresentaram envelope, sendo eles: Cledi Aparecida Moura da Fonseca Dornelles, Ilda Peretto, Armindo Redeker, Jair Pereira, Neri da Silva, Darci Francisco dos Santos, Gilmar Jochem, Adriane Cristina de Castro Spolier, Luciano Marcelo Fucks, André Ricardo Peretto, Irene Pluta Sokal, Delmar Bernardo Engelmann, Felipe de Almeida Beck, Cristiano Hossel, Adriana Gonçalves de Moraes, Ilton Gunzel, Emerson Eduardo Schewe, Adriane Inês Simon Schewe, , Neidi Antonio Lenhart e Adriana Beatriz Callegaro Horn e 01 (um) grupo formal apresentou envelope, sendo ele: Coopervereda- Cooperativa dos Produtos Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná

Na sequência foi aberto o envelope nº01 – Documentos de Habilitação e Projeto de Venda, conforme item 4 do edital, que após analisados pela Comissão de Licitações foi constatado que: ADRIANE BEATRIZ CALLEGARO HORN, ILTON GUNZEL, CRISTINO HOSEL, NERI DA SILVA E NEIDI ANTONIO LENHART apresentaram o extrato da DAP vencida (conforme item 4.6.1.1 alínea II do Edital).

A documentação dos demais estavam em consonância com o que se pede no edital. Conforme o Item 6.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

js p cm

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata que será assinada pela Comissão de Licitação.

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER

MARZEC

083.050.509-12

Membro

Diego Vinicius Ruckhaber

DIEGO VINICIUS

RUCKHABER

113.472.119-69

Membro

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA

RECH

MALINSKI

068.626.699-40

Presidente